



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI nº ____/2026 que obriga o poder executivo a divulgar na internet a lista de espera de vagas em creches do município, inclusive as conveniadas.
AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar as listas de espera das crianças que aguardam por vagas nas creches do Município de Santo André inclusive nas creches conveniadas, por meio eletrônico em seu sítio na Rede Mundial de Computadores e com acesso irrestrito e mantê-las atualizadas

Parágrafo único. As listas de espera que trata este artigo deverão ser atualizadas automaticamente, em tempo real, conforme efetivação da inscrição;

Art. 2º As informações a serem divulgadas por meio eletrônico devem ser apresentadas por listagem regional, bem como por posição individual, permitindo a busca por protocolo ou pelo nome do responsável pela criança e data de nascimento, devendo constar as seguintes informações sobre cada criança:

- I. - O número do protocolo fornecido no ato da inscrição;
- II. - A data da inscrição;
- III. - O nome completo do responsável legal pela criança;
- IV. - O nome completo da criança;
- V. – A ordem de classificação da região pretendida.

Parágrafo único. A divulgação que trata o Artigo 1º desta Lei deve permitir que os interessados possam consultar as listas de todas as regiões e de todas as creches da rede municipal de ensino.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

O Art. 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96) estabelece que “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” No primeiro inciso do Art. 30, por sua vez, a lei maior da educação nacional define que a Educação Infantil será oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade”

Trata-se, portanto, de destinar os primeiros anos de vida das crianças do país a instituições capacitadas e organizadas para contribuir com o desenvolvimento e o aprendizado necessários para as próximas gerações, com a maior qualidade possível.

Isso significa que a parcela da população que é alcançada pelos serviços públicos de educação infantil é enorme e, muitas vezes, o poder público não tem condições de atender a todo mundo.

Esse é o caso atualmente com as creches no município de Santo André. Com parte do atendimento sendo realizado por rede direta e parte por rede conveniada, há uma quantidade grande de bebês e crianças que aguardam uma vaga para poderem frequentar essas instituições escolares. É esperado que, em um momento próximo, a demanda por vagas em creche seja suprida. Mas, enquanto isso não ocorre, é fundamental que algumas medidas sejam tomadas.

No modelo atual, cada unidade educacional elabora a sua lista de espera de vagas e as disponibiliza em meio físico no próprio local, obrigando a família que aguarda pela vaga a se deslocar para saber quantas crianças estão na frente da sua à espera por poder frequentar o ambiente escolar.

O presente projeto tem o objetivo de dar maior transparência ao processo de fila de espera por vaga de creche e, ao mesmo tempo, proporcionar maior facilidade para os munícipes de Santo André.

Por um lado, a posição na fila é tornada amplamente pública e passível de verificação por qualquer parte e a qualquer tempo, facilitando eventuais auditorias e evitando conflitos na garantia do direito à educação.

De outro, permite que o munícipe não precise se deslocar até a instituição de ensino apenas para verificar em qual posição da fila sua criança está. Sem conseguir vaga para suas crianças, as mães, os pais e os responsáveis são as pessoas mais prejudicadas em seu dia-a-dia: as creches são os instrumentos do poder público que garantem que bebês e crianças pequenas sejam atendidas com segurança, permitindo que seus familiares possam trabalhar e exercer outras funções do dia-a-dia.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Desta forma, é fundamental que haja uma lista de espera por vaga nas creches que seja pública, plenamente acessível e disponibilizada a qualquer tempo para a população interessada.

Nestes termos, e com a certeza de que a medida beneficiará parte significativa da população andreense e trará maior eficiência e transparência para o poder público, apresentamos este projeto para consideração e discussão nesta Casa de Leis.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 2 de fevereiro de 2026

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360039003000370037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.